ANEXO II

Minuta de Contrato

CONTRATO Nº _____ /2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL – PE, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL – PE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.653.511/0001-14, com sede na Avenida Salvador Teixeira, s/n, Centro, Maraial/PE, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. THAIRYNE ADALGISA DA SILVA, brasileira, solteira, vereadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.***.39* SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº ***.553.8**-31, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, nº 65, Centro, Município de Maraial, Estado de Pernambuco, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa _____, com sede à _____, bairro _____, cidade _____, UF _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, identidade nº _____, órgão emissor _____, tendo em vista a contratação autorizada nos autos, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas Resoluções nº 001/2024, nº 002/2024 e nº 004/2024 da Câmara Municipal de Maraial, no que forem aplicáveis, e na demais legislação pertinente, bem como a homologação do Processo Licitatório nº 005/2026, Pregão Eletrônico nº 001/2026, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do item único do Pregão Eletrônico nº 001/2026, referente ao Processo Licitatório nº 005/2026, obriga-se a cumprir rigorosamente as condições estabelecidas neste instrumento contratual, cujo objeto é a **aquisição, em pronta entrega, de 01 (um) veículo automotor de passeio, novo, zero-quilômetro, tipo hatchback, motor 1.0 flex, quatro portas e capacidade para cinco ocupantes, destinado ao atendimento das necessidades de deslocamento institucional da Câmara Municipal de Maraial/PE**, conforme as especificações técnicas, exigências e demais condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, na proposta comercial vencedora e nos demais documentos que integram o processo licitatório, aos quais este contrato se vincula para todos os efeitos legais.

Subcláusula única – O veículo fornecido deverá ser novo, original de fábrica, com ano de fabricação 2026 ou superior e ano-modelo 2026 ou superior, com todos os equipamentos e acessórios exigidos no Termo de Referência, atendendo integralmente às normas de trânsito e de segurança vigentes, bem como às especificações da proposta comercial da CONTRATADA. O bem deverá apresentar-se em perfeitas condições de uso, sem qualquer avaria, com garantia mínima de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, preservada a garantia de fábrica quando mais favorável, acompanhado de manual do proprietário em português, chaves originalmente fornecidas pelo fabricante e demais documentos obrigatórios, em conformidade com a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO
O presente contrato administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aplicando-se nos casos de omissão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade administrativa concreta de aquisição de veículo automotor de passeio, novo, zero-quilômetro, destinado aos deslocamentos institucionais necessários ao exercício das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Maraial/PE.

A Câmara Municipal atualmente não dispõe de veículos próprios, não havendo registros de aquisições de veículos nos últimos 05 (cinco) anos. A medida visa assegurar maior eficiência, segurança e organização dos deslocamentos de vereadores e servidores no desempenho de atividades de interesse público, mediante utilização compartilhada e programada, conforme a demanda institucional, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público e às conclusões do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA QUARTA - DO PERÍODO DE EXECUÇÃO / VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua assinatura, observados os requisitos legais de eficácia, período destinado à execução integral do objeto, consistente no fornecimento e entrega de veículo automotor de passeio, novo, zero-quilômetro, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

Subcláusula primeira – A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de fornecimento pela CONTRATADA. A programação administrativa deverá priorizar a entrega, o recebimento, a liquidação e o pagamento até 31 de dezembro de 2026, observadas as condições do edital e do Termo de Referência e as providências orçamentárias, financeiras e contábeis legalmente exigíveis em caso de transposição do exercício.

Subcláusula segunda – Por se tratar de contratação com escopo predefinido, eventual não conclusão do objeto no prazo de vigência observará o art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, com os registros e as providências cabíveis, sem afastamento da responsabilidade por atraso imputável à CONTRATADA nem das obrigações de garantia pelos respectivos prazos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E REAJUSTE
O valor global do presente contrato é de **R$ _____ (_____)**, correspondente ao fornecimento do bem constante da proposta final da CONTRATADA, adjudicada pela CONTRATANTE no Pregão

Eletrônico nº 001/2026, Processo Licitatório nº 005/2026, conforme os quantitativos, especificações e preços estabelecidos no Termo de Referência e na proposta comercial reformulada, conforme detalhado na seguinte planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, NOVO, ZERO-QUILÔMETRO, TIPO HATCHBACK, MOTOR 1.0 FLEX, QUATRO PORTAS LATERAIS E CAPACIDADE PARA CINCO OCUPANTES, INCLUINDO O MOTORISTA; ANO DE FABRICAÇÃO 2026 OU SUPERIOR E ANO-MODELO 2026 OU SUPERIOR; POTÊNCIA MÍNIMA DE 71 CV COM GASOLINA E 75 CV COM ETANOL; CÂMBIO MANUAL COM, NO MÍNIMO, CINCO MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ; TRAÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO ELÉTRICA; PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS; TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS; AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; FREIOS ABS COM EBD OU SISTEMA EQUIVALENTE; CONTROLES DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO; NO MÍNIMO DOIS AIRBAGS FRONTAIS; CINTOS DE TRÊS PONTOS E APOIOS DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; DESEMBAÇADOR, LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO; SISTEMA DE SOM OU CENTRAL MULTIMÍDIA COM BLUETOOTH E/OU USB; RODAS DE AÇO COM CALOTAS OU DE LIGA LEVE, ARO MÍNIMO DE 14 POLEGADAS; COR BRANCA; EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS DO ITEM 4.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA. ENTREGA EM PARCELA ÚNICA, EM ATÉ 15 DIAS CORRIDOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, COM REGISTRO, EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO EM NOME DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL, NAS CONDIÇÕES DO TR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, PRESERVADA A GARANTIA DE FÁBRICA MAIS FAVORÁVEL. **Marca: _____**.	Unidade	1	R$	R$

	Modelo e versão: _____. **Fabricante:_____** **Ano de fabricação/modelo: ____.**				

Subcláusula única – Os preços serão fixos pelo período de um ano contado da data-base do orçamento estimado, em 11 de novembro de 2026. Caso a execução ultrapasse esse período em hipótese legalmente admitida, o reajustamento observará o IPCA/IBGE, conforme o Termo de Referência. Fica assegurado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação dos pressupostos legais. O pedido devidamente instruído será decidido em até 30 (trinta) dias, admitida prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **em parcela única**, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos após a regular liquidação da despesa**, observado o recebimento definitivo do veículo e a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada dos documentos exigidos. A liquidação ocorrerá em até 03 (três) dias úteis, contados da reunião da documentação necessária, incluído o recebimento definitivo.

Subcláusula primeira – A CONTRATADA deverá encaminhar, junto com a nota fiscal ou fatura, a indicação da agência bancária e do número da conta de sua titularidade para pagamento, que será realizado mediante transferência bancária, não se exigindo emissão de boleto.

Subcláusula segunda – Em caso de devolução da nota fiscal ou fatura para correção, o prazo correspondente ficará suspenso enquanto persistir impedimento imputável à CONTRATADA, retomando-se após o saneamento.

Subcláusula terceira – Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, será devida atualização financeira pela taxa Selic, desde o vencimento até o efetivo pagamento, proporcionalmente ao período e sem cumulação com outro índice ou juros pelo mesmo período.

Subcláusula quarta – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL, CNPJ nº 08.653.511/0001-14, com identificação do veículo, da contratação e dos demais dados necessários à conferência e à liquidação.

Subcláusula quinta – Poderão ser utilizados créditos da CONTRATADA para satisfação de multas definitivamente aplicadas, mediante procedimento regular e nos limites legais, observadas as demais condições de pagamento previstas no Termo de Referência.

Subcláusula sexta – A nota fiscal/fatura deverá guardar correspondência com o estabelecimento contratado e com os registros do ajuste, ressalvadas as hipóteses de centralização ou alteração juridicamente admitidas e previamente verificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Câmara Municipal de Maraial para o exercício de 2026, conforme a seguinte classificação:

Entidade: Câmara Municipal de Maraial.
Órgão: 01 – Poder Legislativo.
Unidade: 01 01 – Corpo Deliberativo.
Classificação da unidade: 010100 – Corpo Deliberativo.
Função: 01 – Legislativa.
Subfunção: 01 031 – Ação Legislativa.
Programa: 01 031 0101 – Ação Legislativa.
Ação: 01 031 0101 1004 0000 – Aquisição de Veículos, Máquinas, Móveis e Equipamentos Diversos.
Ficha: 002 – OR.
Classificação apresentada: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.
Fonte de recursos: 1.050.00.
Código de aplicação: 001.001 – Recursos Próprios do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E FORNECIMENTO
O fornecimento do bem objeto deste contrato, consistente em veículo automotor de passeio, novo, zero-quilômetro, será efetuado na sede da Câmara Municipal de Maraial, no endereço indicado no Termo de Referência, conforme as condições nele estabelecidas, devendo o recebimento ocorrer:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega, mediante conferência inicial física e documental pelo responsável designado, para posterior verificação de conformidade com as especificações contratuais;

b) DEFINITIVAMENTE, após vistoria e conferência final por servidor ou comissão formalmente designada, mediante termo detalhado, desde que constatada a plena adequação do veículo aos termos pactuados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório, observado o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula primeira – O Termo de Recebimento Provisório será emitido após verificação sumária do veículo entregue, sem representar aceitação definitiva nem dispensar a conferência das condições necessárias à sua utilização regular e segura.

Subcláusula segunda – Caso sejam identificadas falhas, defeitos ou desconformidades durante o recebimento provisório ou definitivo, incluindo divergências quanto às especificações técnicas ou aos equipamentos exigidos, a CONTRATADA será formalmente notificada e deverá realizar a substituição, o reparo ou a adequação necessária no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação, sem ônus para a CONTRATANTE, conforme o Termo de Referência.

Subcláusula terceira – O Termo de Recebimento Definitivo será emitido após a verificação integral da conformidade do veículo com as especificações contratuais e normativas, caracterizando a aceitação final do objeto entregue. Eventual prorrogação do prazo dependerá de justificativa expressa, na forma do Termo de Referência.

Subcláusula quarta – A CONTRATADA permanecerá responsável por defeitos ocultos, vícios ou desconformidades identificados após o recebimento definitivo, nos termos da Lei

Federal nº 14.133/2021, das normas de proteção do consumidor quando aplicáveis e das demais normas pertinentes ao veículo fornecido.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas no edital e seus anexos ou provenientes de lei:

I – Fornecer à CONTRATANTE 01 (um) veículo automotor de passeio, novo, zero-quilômetro, tipo hatchback, conforme as especificações técnicas, equipamentos, acessórios e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora;
II – Entregar o veículo livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou restrições, registrado, emplacado e licenciado em nome da Câmara Municipal de Maraial, acompanhado da documentação exigida para sua utilização regular, nas condições do Termo de Referência e sem custo adicional;
III – Cumprir integralmente o prazo de entrega de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da ordem de fornecimento pela CONTRATADA, observadas as condições contratuais;
IV – Apresentar, no ato da entrega, os certificados, manuais, notas fiscais, termos de garantia e demais documentos técnicos ou regulatórios exigidos para o veículo e seus equipamentos, em língua portuguesa, quando aplicável;
V – Assegurar que o veículo entregue seja novo, com ano de fabricação e ano-modelo 2026 ou superiores, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento, atendendo às normas técnicas e de segurança veicular aplicáveis e às especificações do Termo de Referência;
VI – Prestar assistência técnica e suporte durante o período de garantia contratual e legal, promovendo a substituição de peças, reparos ou ajustes cobertos sem ônus para a CONTRATANTE, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência ou nas condições mais favoráveis da proposta aceita;
VII – Responder pelos danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução contratual, inclusive por vícios, defeitos, falhas ou desconformidades do veículo, na forma da lei;
VIII – Cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao objeto, especialmente as normas de trânsito, segurança veicular e regularização documental pertinentes ao veículo fornecido;
IX – Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e cumprir as exigências legais de reserva de cargos previstas no art. 116 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis;
X – Atender às solicitações e determinações regulares da fiscalização contratual, prestando as informações e os esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas no edital e seus anexos ou provenientes de lei:

I – Designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual e pelo recebimento definitivo, em consonância com os arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhamento da entrega e verificação de conformidade com o Termo de Referência, a proposta vencedora e as normas aplicáveis;

II – Emitir, com clareza e em tempo hábil, a ordem de fornecimento do veículo, observando o prazo máximo de entrega estabelecido no Termo de Referência e neste contrato, bem como as condições técnicas e documentais para sua utilização;
III – Disponibilizar à CONTRATADA as informações e os documentos necessários à adequada execução do contrato, inclusive quanto ao local, data e horário de entrega e aos atos de regularização que dependam da atuação da CONTRATANTE;
IV – Providenciar condições adequadas para o recebimento do veículo, garantindo local apropriado para conferência, vistoria e entrega formal, com a presença dos agentes designados, mediante agendamento compatível com o prazo contratado;
V – Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições deste contrato, após o recebimento definitivo, a apresentação da nota fiscal/fatura e da documentação exigida e a regular liquidação da despesa;
VI – Assegurar a observância da legislação aplicável ao contrato, especialmente quanto ao registro, licenciamento e utilização regular do veículo, bem como à aplicação de sanções em caso de infração contratual;
VII – Comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades ou desconformidades detectadas na execução contratual e registrar os atos nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos sancionatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no Termo de Referência, garantindo-se ampla e prévia defesa em processo administrativo.

Subcláusula primeira – A inexecução contratual, o inadimplemento injustificado ou a entrega em desacordo com as especificações e prazos estabelecidos sujeitará a CONTRATADA, conforme os pressupostos legais e a gravidade do fato, às seguintes sanções:

I – Advertência, nas hipóteses legalmente admitidas;

II – Multa, nas seguintes situações:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratual por dia de atraso injustificado na entrega, limitada a 10 (dez) dias de incidência;
b) Compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratual por inexecução parcial relevante que comprometa o resultado contratado;
c) Compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratual por inexecução total;
d) De 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratual por dia de atraso injustificado na correção ou no atendimento de garantia, após vencido o prazo aplicável, limitada a 10 (dez) dias de incidência;
e) Compensatória de até 10% (dez por cento) do valor contratual por descumprimento de outra obrigação, graduada conforme a gravidade e as consequências, observado o mínimo legal de 0,5% (cinco décimos por cento).

III – Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Maraial, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observados os pressupostos legais;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos, observados os pressupostos e a abrangência estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula segunda – A aplicação das sanções dos incisos III e IV observará as hipóteses e os procedimentos legalmente previstos. O limite de dias de incidência da multa moratória não constitui período obrigatório de tolerância, podendo a Administração adotar anteriormente as medidas cabíveis, conforme a gravidade e as consequências do inadimplemento.

Subcláusula terceira – Na aplicação das sanções serão observados:

I – A natureza e a gravidade da infração;
II – As peculiaridades do caso concreto;
III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – Os danos causados à Administração;
V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle;
VI – A vedação à cumulação de multas de mesma finalidade pelo mesmo fato;
VII – A dedução dos valores já aplicados pelo mesmo inadimplemento, quando houver conversão da multa moratória em compensatória;
VIII – O limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato para a cumulação de multas contratuais, sem prejuízo da reparação dos danos comprovados.

Subcláusula quarta – A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA as multas definitivamente aplicadas, mediante procedimento regular e nos limites legais, ou promover sua cobrança pelas demais formas admitidas em lei.

Subcláusula quinta – Em caso de inadimplemento, a autoridade competente adotará as providências administrativas cabíveis, inclusive quanto à extinção contratual e ao eventual cancelamento do saldo de empenho, preservados os valores devidos pelo fornecimento regularmente executado.

Subcláusula sexta – O valor da multa deverá ser recolhido em favor da Câmara Municipal de Maraial, na forma indicada pela Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da notificação da decisão administrativa definitiva.

Subcláusula sétima – A defesa, os recursos e os pedidos de reconsideração observarão os procedimentos e prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

Subcláusula oitava – As sanções serão aplicadas pela autoridade competente, observados os pressupostos legais de cada penalidade, não afastando a obrigação de cumprir a garantia, corrigir a execução e reparar os danos comprovadamente causados.

Subcláusula nona – Os valores de multas recolhidas que venham a ser afastadas ou reduzidas por decisão administrativa ou judicial serão restituídos ou compensados na extensão cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
A inexecução total ou parcial do presente contrato poderá ensejar sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Subcláusula primeira – A CONTRATANTE poderá determinar a extinção por ato unilateral e escrito nas hipóteses legalmente admitidas, observados os arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante motivação formal e assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Subcláusula segunda – A extinção unilateral não será utilizada para imputar à CONTRATADA inadimplemento decorrente da própria conduta da Administração.

Subcláusula terceira – O contrato poderá ser extinto consensualmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja interesse da Administração, na forma do art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula quarta – Este contrato poderá ser extinto judicialmente, nos termos da legislação processual vigente, conforme o art. 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula quinta – Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, serão assegurados à CONTRATADA os direitos previstos no art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação dos valores e prejuízos cabíveis.

Subcláusula sexta – A extinção unilateral ou consensual será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo, na forma do art. 138, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização administrativa da execução contratual ficará a cargo da servidora SELMA SANDRA DE SALES LIMA SILVA, matrícula nº 211, e a gestão do contrato ficará a cargo da servidora MARIA VITÓRIA SANTOS DA SILVA, matrícula nº 221, designadas pela Portaria nº 022, de 03 de fevereiro de 2026, observadas as respectivas atribuições e eventuais designações supervenientes. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão formalmente designada, conforme o Termo de Referência.

Subcláusula primeira – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios, nem implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Subcláusula segunda – A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento considerado em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento dos tributos efetivamente incidentes, tarifas e despesas decorrentes da execução das obrigações que lhe são atribuídas neste contrato e no Termo de Referência, inclusive transporte e regularização inicial do veículo, observadas as imunidades e isenções legalmente cabíveis.

Subcláusula única – Serão da CONTRATADA as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais relacionados à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vierem a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
Os acréscimos ou supressões legalmente cabíveis observarão os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, considerada a natureza do item único e vedada a transfiguração do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES
As alterações necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato serão efetivadas na forma do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos e no prazo do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição indispensável à sua eficácia, sem prejuízo das demais publicações legalmente exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
As partes observarão a Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD no tratamento de dados pessoais decorrente desta contratação, limitando-o às finalidades e aos dados necessários ao cumprimento das obrigações contratuais e legais, com adoção das medidas de segurança cabíveis e vedação de utilização ou divulgação indevida, preservadas as exigências legais de publicidade e transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores modificações, e a regulamentação pertinente da Câmara Municipal de Maraial aos casos omissos do presente contrato.

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Maraial/PE, observada a competência legal.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à CONTRATADA, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, admitida sua formalização eletrônica na forma da legislação aplicável.

Maraial (PE), ___ de ____ de 2026.

_____
CONTRATANTE:

_____
CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

NOME: NOME:

CPF: CPF:

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
AGENTE DE CONTRATAÇÃO – PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026

NOME DA EMPRESA:_____
CNPJ: _____
ENDEREÇO:_____

Apresentamos nossa proposta de preços para a aquisição, em pronta entrega, de 01 (um) veículo automotor de passeio, novo, zero-quilômetro, tipo hatchback, motor 1.0 flex, quatro portas e capacidade para cinco ocupantes, destinado ao atendimento das necessidades de deslocamento institucional da Câmara Municipal de Maraial/PE, conforme as especificações técnicas, exigências e demais condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, que integra o presente EDITAL, consistindo no seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, NOVO, ZERO-QUILÔMETRO, TIPO HATCHBACK, ANO DE FABRICAÇÃO E ANO-MODELO 2026 OU SUPERIORES, MOTOR 1.0 FLEX, QUATRO PORTAS LATERAIS E CAPACIDADE PARA CINCO OCUPANTES, INCLUINDO O MOTORISTA; POTÊNCIA MÍNIMA DE 71 CV COM GASOLINA E 75 CV COM ETANOL; CÂMBIO MANUAL COM, NO MÍNIMO, CINCO MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ; TRAÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO ELÉTRICA; AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS; FREIOS ABS COM EBD OU SISTEMA EQUIVALENTE; CONTROLES DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO; NO MÍNIMO DOIS AIRBAGS FRONTAIS; CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS E APOIOS DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; DESEMBAÇADOR, LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO; SISTEMA DE SOM OU CENTRAL MULTIMÍDIA COM BLUETOOTH E/OU USB; RODAS DE AÇO COM CALOTAS OU DE LIGA LEVE, ARO MÍNIMO DE 14 POLEGADAS; COR	Unidade	1	R$ _____	R$ _____

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	BRANCA; ITENS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, PRESERVADA A GARANTIA DE FÁBRICA MAIS FAVORÁVEL. ENTREGA EM ATÉ 15 DIAS CORRIDOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, COM REGISTRO, EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO INICIAL NAS CONDIÇÕES DO TR. **MARCA:** _____. **MODELO/VERSÃO:** _____. **FABRICANTE:** _____. **ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO:** _____.				

O valor global do item único é de **R$** _____ **(**_____**)**.

O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

Declaramos que no preço apresentado estão ainda incluídos:

a) Os valores do veículo, materiais, mão de obra, frete, transporte, equipamentos e acessórios fornecidos, acrescidos dos respectivos encargos sociais;
b) Taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;
c) Todos os tributos efetivamente incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguro de transporte e demais encargos exigíveis na forma da lei, inclusive registro, emplacamento e licenciamento inicial, nas condições estabelecidas no Termo de Referência; e
d) Despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza necessárias ao cumprimento do objeto e das obrigações de garantia atribuídas à fornecedora.

Declaramos que nos obrigamos a assinar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, contado da convocação regular da Administração, o contrato que faz parte do edital; e

Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do presente edital e seus respectivos anexos, aos quais nos sujeitamos.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
(nome/cargo/razão social – legível)

Documento elaborado pela equipe de planejamento:

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
AGENTE DE CONTRATAÇÃO – PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) diretor(es) ou sócio(s), com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu procurador o Senhor _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para, junto à **Câmara Municipal de Maraial/PE**, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo, ainda, substabelecer a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para esta licitação.

Local e data _____, _____/_____/2026.

_____
(Assinatura do representante legal)

Documento elaborado pela equipe de planejamento:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
AGENTE DE CONTRATAÇÃO – PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026

1. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, _____ (nome do representante legal da empresa), CPF nº _____, identidade nº _____, órgão emissor _____, na qualidade de representante legal, habilitado a representar a empresa _____, DECLARO pleno cumprimento dos requisitos de habilitação constantes no edital do qual este anexo é parte integrante, observadas as hipóteses legais de regularização fiscal e trabalhista aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte.

2. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A empresa _____, estabelecida à _____ (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, cargo _____, RG _____, CPF _____, endereço _____, vem, por meio desta, DECLARAR que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto deste Pregão Eletrônico.

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa atende às exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, quando aplicáveis, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e em outras normas específicas.

4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO IMPEDITIVO COM O ÓRGÃO PÚBLICO

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa não se enquadra nas hipóteses impeditivas do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, relativas à manutenção de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou de vínculo conjugal, de companheirismo ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com esses agentes.

DECLARO, AINDA, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo responsabilidade por seu inteiro teor, ciente de que a falsidade das informações sujeitará os responsáveis às consequências administrativas, civis e penais legalmente cabíveis, inclusive à obrigação de restituir os valores indevidamente recebidos, observados os procedimentos legais.

5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos, para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, em _____, não está alcançada por sanção vigente que impeça sua participação nesta licitação ou a contratação com a Câmara Municipal de Maraial, observados os efeitos, a abrangência e o prazo de duração da penalidade, e, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos de nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos às averiguações necessárias; que nos comprometemos a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; que nos comprometemos a cumprir os prazos exigidos neste edital; que nos comprometemos a repassar, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações da legislação pertinente durante a vigência do contrato, quando comprovada sua repercussão sobre os preços; e que temos conhecimento e nos submetemos ao disposto na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável, bem como ao edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF
(Assinatura)

Documento elaborado pela equipe de planejamento:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

À
AGENTE DE CONTRATAÇÃO – PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório nº 005/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2026, instaurado pela Câmara Municipal de Maraial/PE, por nosso representante legal e sob as penas da lei, que atendemos ao inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, referente ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não possuindo em nosso quadro de empregados trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesseis) anos trabalhando em qualquer função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026.

(Assinatura do representante legal)

Documento elaborado pela equipe de planejamento:

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE QUALIFICAÇÃO

À
AGENTE DE CONTRATAÇÃO – PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026

O signatário da presente, em nome da proponente, declara, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente para participar desta licitação e contratar com a Câmara Municipal de Maraial/PE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, comprometendo-se a comunicar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026.

(Assinatura do representante legal)

Documento elaborado pela equipe de planejamento:

ANEXO VIII

TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006

À
AGENTE DE CONTRATAÇÃO – PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026

Eu, _____, CPF nº _____, identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, declaro, para fins de comprovação no Processo Licitatório nº 005/2026, pertinente ao Pregão Eletrônico nº 001/2026, que não incidimos nas vedações impostas no § 4º e que atendemos às exigências do inciso I ou do inciso II, conforme o enquadramento, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que, consequentemente, nossa empresa é considerada Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme documentação comprobatória em anexo.

Declaro, ainda, que, no ano-calendário de realização da licitação, a empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Local, __ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal)

Documento elaborado pela equipe de planejamento:

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTO

À
AGENTE DE CONTRATAÇÃO – PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026

A empresa _____, estabelecida à _____ (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, cargo _____, CPF nº _____, endereço _____, vem, por meio desta, DECLARAR QUE sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos, tributos efetivamente incidentes, taxas, frete, transporte, seguro de transporte, registro, emplacamento, licenciamento inicial, obrigações de garantia e demais encargos atribuídos à fornecedora no edital e no Termo de Referência, não cabendo posterior majoração do preço por simples omissão ou erro na proposta, preservadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

Declara, ainda, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme o art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

_____ (UF), _____ de _____ de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF
(Assinatura)

Documento elaborado pela equipe de planejamento: